

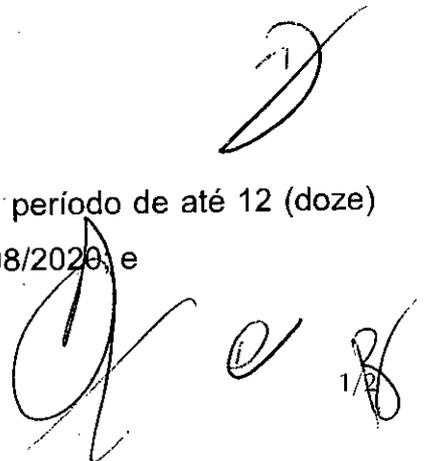
CONTRATO OCS N° 050/2016**CONTRATO SRM N° 4400001725****ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES
PESSOA E PESSOA ADVOGADOS
ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n° 100, CEP 20031-917, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu estatuto social, e **PESSOA E PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Tancredo Neves, 620, salas 2401 a 2415, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP n° 41820-020, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 34.376.954/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da autorização exarada no âmbito da IP AJ/JUCON/GECON4 n° 07/2019, de 12/08/2019, conforme previsão orçamentária sob a rubrica 3102200023 (ServTercEspecConsJur), Unidade Orçamentária AJ – BN22005000, e em consonância com o que preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993, celebram o presente aditivo contratual n° 03 (“Aditivo”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE:

O presente Aditivo tem por finalidades:

- a) prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO**, pelo período de até 12 (doze) meses, com início em 17/08/2019 e término em 16/08/2020, e



- b) alterar, proporcionalmente ao período correspondente, o valor do contrato, que passará a ser de até R\$ 978.052,08 (novecentos e setenta e oito mil, cinquenta e dois reais e oito centavos).

Parágrafo Único

Em decorrência das finalidades supramencionadas, altera-se a redação do *caput* da Cláusula Segunda (“VIGÊNCIA”) e do *caput* da Cláusula Quinta (“PREÇO”) do **CONTRATO**, alterado pelo Aditivo nº 02, que passam a vigorar da seguinte forma, a partir de 17/08/2019:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

*O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em 17/08/2019 e término em 16/08/2020, podendo ser resilido antecipadamente, pelo **BNDES**, em razão da conclusão de licitação para nova contratação de serviços advocatícios, mediante notificação prévia a ser encaminhada ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

(...)”

“CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

*O **BNDES** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do objeto contratado, o valor de até R\$ 978.052,08 (novecentos e setenta e oito mil, cinquenta e dois reais e oito centavos), para o período de vigência de 12 (doze) meses, observados os critérios de ações plúrimas e as disposições relativas a pagamento previstas no **CONTRATO**, no **PROJETO BÁSICO (ANEXO I)** e na **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)**, observado o disposto na Cláusula **SEXTA** deste Instrumento, bem como a seguinte composição:*

- a) *O valor unitário mensal de R\$ 87,52 (oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por ação trabalhista ou previdenciária em curso, perfazendo o total mensal*

  2/4 

de até R\$ 66.602,72 (sessenta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos);

- b) O valor de até R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), para reembolso de despesas relativas ao acompanhamento processual; e
- c) O valor de até R\$ 162.619,44 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), para o reembolso com despesas de viagem.”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não importando este aditivo contratual nº 03 em novação.

As folhas deste Aditivo são rubricadas por Renata Jacintho Ramos Vieira, inscrita na OAB/RJ nº 165.992, advogada do **BNDES**, apenas para a conferência de sua redação, por autorização do representante legal que o assina.

Firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

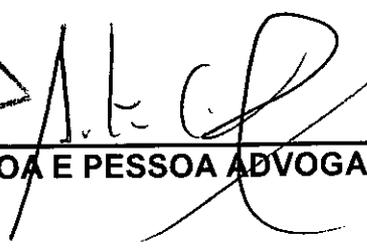
Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2019.


Marcelo Sampaio Vianna Rangel
OAB/RJ nº 90412/RJ
Superintendente
Área Jurídica

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL


Paula Saldanha Jaolino Fonseca
Chefe de Departamento
AJ1/JUCON
OAB/RJ 96.457




PESSOA E PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS

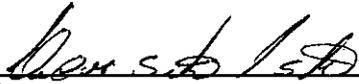
Folha de assinatura de testemunhas do Aditivo nº 03 ao Contrato OCS nº 050/2016:

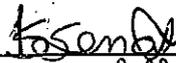
Aditivo nº 03 ao Contrato OCS nº 050/2016
Contratante: BNDES
Contratada: PESSOA E PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS



Classificação: Ostensivo
Sem restrição de acesso
Unidade gestora: AJ/JUARH

Testemunhas:


Nome: LUCAS SANTOS DE SANTANA
CPF: 044.829475-50


Nome: Isabelle Sá de Souza
CPF: 121.740.467-84

